

Municipal de porcentagem sobre a arrecadação Tributária e Cobrança da Dívida ativa, verificada no mês de Dezembro de 1957.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 17.551,80 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	cr\$. 17.551,80
Aplicado nesta lei	cr\$. 2.333,10
Saldo existente	cr\$. 15.218,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito

Humberto Fernandes Parente

Secretário

Lei nº 248 - de 1º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de cr\$. 1.761,00.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de cr\$. 1.761,00 - (um mil e setecentos e sessenta e um cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas feitas em Cartório do 1º Ofício, de registro de firma pública forma, etc. em papéis de interesse do município.

Art. 2º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de cr\$. 15.218,70 cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	cr\$. 15.218,70
Aplicado nesta lei	cr\$. 1.761,00
Saldo existente	cr\$. 13.457,70

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1.º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário

Lei n.º 249 - de 1.º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial de crê. 10.000,00.
A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos Termos da Legislação em vigor, um crédito especial de crê. 10.000,00 - (dez mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento por saldo do serviço de fotografias eleitorais no exercício de 1957.

Art. 2.º - Servirá de recurso para a presente lei, o saldo disponível existente em balanço, na importância de crê. 13.457,70, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível existente	crê. 13.457,70
Aplicado nesta lei	<u>crê. 10.000,00</u>
Saldo existente	crê. 3.457,70

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 1.º de Setembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira
Antonio Fernandes Parente

Prefeito.
Secretário.

Lei n.º 250 - de 1.º de Setembro de 1958.

Abre crédito especial da importância de crê. 1.707,30.

A Câmara Municipal de Silvânia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto nos termos da Legislação em vigor, um crédito especial de crê. 1.707,30 - (um mil, setecentos e sete cruzeiros e trinta centavos), para ocorrer ao pagamento às Indústrias Petróleo-Nícol